**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2198/2019**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO Nº 020/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**A Prefeitura Municipal de Condor**, estado do Rio grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1. **DO OBJETO**
	1. A presente Licitação tem por objeto:  **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CONDOR, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**.
	2. Dados da Licitação

Tipo de Licitação: **Menor Preço.**

Forma de julgamento: **Menor preço.**

Forma de pagamento: À vista, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços**.**

Início do recebimento das propostas: **03/10/2019**

Data e horário da abertura dos envelopes: **03/10/2019 às 09:00 horas.**

Data e hora do inicio dos lances: **03/10/2019 às 09:01 horas.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **Prefeitura Municipal de Condor – Rua Ipiranga, 22 – Sala de Reuniões – Condor/RS.**

**Itens**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Cód.** | **Qtd.** | **Und.** | **Descrição** | **Preço de Referência** |
| 1 | **1** | 10348 | 200,0 | H | SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ELÉTRICA CAMINHÕES E ÔNIBUS |  R$ 76,70 |
| 1 | **2** | 10349 | 200,0 | H | SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ELÉTRICA VANS, AMBULÂNCIAS, CAMIONETES E CAMIONETAS |  R$ 70,00 |
| 1 | **3** | 10351 | 200,0 | H | SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES |  R$ 68,80 |
| 1 | **4** | 10352 | 200,0 | H | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA TODA A FROTA | R$ 80,00 |

1. **DA APRESENTAÇÃO**
	1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio inicialmente receberá(ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**(1) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE: (razão social)**

**(2) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (razão social)**

1. **CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**
	1. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.
	2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.
	3. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.
	4. A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado os envelopes**, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.
		1. **O credenciamento far-se-á por meio de :**
2. Instrumento público de procuração e **documento de identificação do representante com foto; ou**
3. Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada em cartório ou apresentar juntamente com o original para autenticação pela comissão, do respectivo **Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do representante, com foto; ou**
4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada em cartório ou apresentar juntamente com o original para autenticação pela comissão do respectivo **Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.**
	* 1. Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, “a”, “b” e “c” deverão ser originais ou, se a proponente preferir apresenta-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada em cartório ou apresentar juntamente o original para autenticação pela comissão.
	1. A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de Habilitação, dando ciência **“DECLARAÇÃO**” de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos exigidos na Cláusula Quinta deste Edital.
	2. A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, **Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.**
	3. Somente poderão se manifestar no transcorrer da reunião, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
	4. Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não mantêm atividades no país.
5. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**
	1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos nos subitens a seguir:
6. Preferencialmente emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em (uma) via.
7. Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas em outros Estados, o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.
8. Descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo.
9. Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo,30 DIAS, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
10. Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
	1. A proposta de preços original deverá conter **OBRIGATORIAMENTE o Menor preço,** e valor e, quando for o caso referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraiam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio,
		1. Deverá ser proposta apenas 01 (uma) marca para cada item.
		2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.
11. **DA HABILITAÇÃO**
	1. A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 “HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:
		1. **Regularidade Fiscal**:
			1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
			2. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa quanto a Dívida – Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento em oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
			3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
			4. Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
			5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
			6. Prova de Regularidade relativa a Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT.
		2. **Outros documentos**:
			1. Certidão Negativa de Falência emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
			2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII o art. 7º da Constituição Federal:
			3. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus anexos.
		3. **Observação**:
12. Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
13. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
14. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.
15. **CONDIÇÕES GERAIS**
	1. Os envelopes contendo a “Proposta de Preços” e os “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues junto ao Setor de Licitações, sito a Rua Ipiranga, 22 – Centro, Condor/RS. CEP 98290-000, até o dia **03/10/2019** às **09:00 horas.**
	2. Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo coma legislação vigente.
	3. Ao apresentar as propostas a proponente se obriga aos termos do presente edital.
	4. O Edital encontra-se disponível para retirada junto a Secretaria de Planejamento e Recursos Humanos – Setor de Licitações, Rua Ipiranga, 22, Condor/RS. CEP 98.290-000. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (55) 3379-1133.
16. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
17. **Comprovação de aptidão por meio de , no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, ou CERTIFICADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha participado de treinamento, ou contratada para a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto do presente certame. O(s) atestado(s) ou certificado(s) deverão dispor sobre a prestação satisfatória dos citados serviços.**
18. **Declaração, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da empresa, de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados e que, se declarada vencedora, disponibilizará de oficina, equipamentos e mecânicos suficientes para atender o objeto desta licitação.**
	1. **Conserto realizado no pátio do Parque de Máquinas do Município, deverá ser feito somente mediante autorização do Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de obras.**
	2. **O orçamento para realização dos serviços, deverá ser apresentado no prazo máximo de até 02 (dois) a contar do recebimento da autorização da prestação dos serviços, sendo dado o retorno ao órgão solicitante do serviço.**
19. **DA ABERTURA E JULGAMENTO**

No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente, procedendo como adiante indicado.

* 1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.
	2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ato o ocorrido.
	3. Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e Declaração de que o proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.
	4. Abrir-se-ão os envelopes nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” das empresas que entregarem os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.
		1. O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
		2. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço Por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos três ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.
		3. Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
1. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**
	1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.
	2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, abrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.
2. **DO PRAZO CONTRATUAL, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
	1. **A entrega do(s) equipamento(s)/material(is)/serviço(s), deverá ser realizada imediatamente após autorização expressa do Município e mediante termo de homologação e condições deste procedimento licitatório.**
	2. No ato da entrega do objeto a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente à Prefeitura Municipal de Condor/RS, para conferência e assinatura pelo responsável.
3. **DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**
	1. Os produtos entregues que apresentarem defeitos deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora.
	2. Os equipamentos/materiais/serviços serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a qualidade, especificação e preço, comparando-se com os dados descritos no contrato.
	3. A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos produtos, provenientes de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, abrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
4. **DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. **O pagamento será efetuado à vista, até 30 (trinta) dias após a emissão na Nota Fiscal e entrega do objeto, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.**
	2. Não haverá sob hipótese nenhuma, pagamento antecipado.
	3. Os recursos necessários à presente contratação acham-se inscrito na seguinte Rubrica Orçamentária.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| DOTAÇÃO | PROJ./ATIV. | DESCRIÇÃO |
|   |   |   |

1. **DA HOMOLOGAÇÃO**
	1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar a processo à Autoridade competente para a sua homologação.
	2. Caso haja recursos, a adjudicação do objeto à(s) licitante (s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.
2. **DA CONTRATAÇÃO**
	1. Nas hipóteses de recusa do adjudicatório em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item “Habilitação” do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.
	2. Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
3. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 As proponentes que ensejarem retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

1. advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
3. suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Condor/RS pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos.
4. Declaração de inidoneidade.
5. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Condor/RS, revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
	2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Condor/RS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
	4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
	5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
	6. **Todas as despesas de deslocamento do equipamentos/materiais/serviços, correrão por conta da empresa vencedora do presente certame.**
	7. **O Município poderá exigir laudo técnico que demonstre as boas condições do equipamento/materiais/serviços em questão.**
	8. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
	9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro de Panambi/RS.
	10. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de credenciamento.
	11. É parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Credenciamento;

Anexo II – Formulário padrão para preenchimento da proposta;

Anexo III – Declaração de cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII, da CF;

Anexo IV – Declaração de idoneidade;

Anexo V – Declaração de enquadramento de ME, EPP ou MEI;

Anexo VI – Declaração de conhecimento dos serviços e serem executados.

Condor/RS, 18 de setembro de 2019.

VALMIR LAND

**ANEXO I**

**CR****EDENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). , portador(a) de Documento de Identidade com RG n.º , para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial n.º xxx-2019**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

 , em de de 2019.

####  Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019**

**RAZÃO SOCIAL:**  .

**CNPJ: FONE:** .

**E-MAIL:**  .

#### LOTES (1 a 15) – Exclusivo ME/EPP/MEI

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  | A | B |
| Item | Descrição | QtdVeículos | Qtd estimada de horas | Preço por hora trabalhada R$ |
| 1 | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA CAMINHÕES E ÔNIBUS. | 1 | 1 | R$: |
| 2 | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VANS, AMBULÂNCIA, CAMIONETAS E COMINHONETES | 1 | 1 | R$: |
| 3 | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES | 1 | 1 | R$: |
| 4 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA TODA A FROTA. | 1 | 1 | R$: |

**IMPORTANTE 1**: *A proposta de preços terá validade de* ***90 (noventa) dias****, conforme Lei n.° 10.520/2002 e suas alterações.*

**Declaro que estou ciente e aceito todos os termos do instrumento convocatório.**

**LOCAL E DATA:**

 **Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO III**

**AO(À) PREGOEIRO(A)**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

 , em de de 2019.

Razão Social:

####  Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IV**

**AO(À) PREGOEIRO(A)**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social da licitante) .................................................., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

 , em de de 2019.

 **Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO V**

**AO(À) PREGOEIRO(A)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA “ME” OU “EPP”**

(Razão Social da licitante)......................................., por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico em Contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

* + 1. enquadra-se na situação de:

( ) microempresa; ***ou***

( ) empresa de pequeno porte;

* + 1. o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;
		2. não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

 , em de de 2019.

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

**Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa**

**LEMBRETE:** *Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.*

# ANEXO VI

### AO(À) PREGOEIRO(A)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA “MEI”**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

 por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

1. enquadra-se na situação de microempreendedor individual;
2. o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1.º e § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;
3. não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4.º, incisos I a IV, da mesma lei;
4. possui, no máximo, 1 (um) empregado e que este recebe exclusivamente 1 (um) salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional;
5. exerce tão-somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN nº 78, de 13 de setembro de 2010.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

 , em de de 2019.

####  Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**LEMBRETE:** *Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.*

# ANEXO VIII

### AO(À) PREGOEIRO(A)

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, OFICINA E MECÂNICOS**

(Razão Social da licitante) , por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, **declara**, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados e descritos no edital do **Pregão Presencial n.º xxx- 2019,** e que, se declarada vencedora, disponibilizará de oficina edificada com área coberta para evitar a exposição, em logradouros públicos e a intempéries dos equipamentos e mecânicos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

 , em de de 2019.

####  Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IX**

**AO(À) PREGOEIRO(A)**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE REFERENTE**

**AOS SERVIÇOS SUBCONTRATADOS**

(Razão Social da licitante) , por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, **declara**, sob as penas da lei, que se responsabilizará pela execução dos serviços subcontratados, com total cumprimento das determinações contidas no edital **Pregão Presencial n.º xxx-2019**.

Os serviços subcontratados serão:

( ) Sistemas de injeção de diesel;

( ) Serviços de carpintaria, tapeçaria e estofamentos;

( ) Consertos em fibra de vidro;

( ) Consertos em cardã e eixos de transmissão;

( ) Consertos de rodas;

( ) Serviços de retífica de motores;

( ) Serviços de geometria de suspensões e balanceamento de pneus;

( ) Rebobinagem de motores de partida e alternadores;

( ) Serviços de chapeamento em geral e outros afins.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

 , em de de 2019.

####  Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO X**

**Minuta: CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONDOR/RS E A EMPRESA............................................, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL PARA VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL E MOVIDOS A DIESEL, DAS MARCAS NISSAN, TOYOTA, GM, VOLKSWAGEM, IVECO, FIAT, VOLVO, FORD E MERCEDES BENZ (ANTIGOS), DA FROTA MUNICIPAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx-2019.**

# CONTRATO N° XXX/2019

# De XX de XXXXXXX de 2019

Pelo presente Instrumento de contrato que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO de CONDOR**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 88.437.926/0001-90, com endereço na Rua Ipiranga n° 22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valmir Land,doravante denominado **COMPRADOR** e, de outro lado, a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,**  brasileiro, comerciante, portador do RG n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pelo SSP/RS, cadastrada no CPF sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **VENDEDOR**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento pela empresa vencedora a prestação de serviços de manutenção geral para veículos movidos a gasolina/etanol e movidos a diesel, das marcas NISSAN, TOYOTA, GM, VOLKSWAGEM, IVECO, FIAT, VOLVO, FORD E MERCEDES BENZ (antigos), da frota municipal, devendo atender a todas as exigências descritas no edital modalidade Pregão Presencial nº xxx/2019. Itens: 01, 02, 03, e 04.......

### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo:

O presente contrato vigora a partir da data da assinatura com termo final o dia 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Entrega do Material:**

A Vendedora se compromete a efetuar a Realização dos Serviços/material descrito fielmente na proposta da licitação Modalidade Pregão Presencial nº xxx/2019, após o recebimento da ordem expressa do Município, tudo de acordo com as características previstas no presente edital de licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e Forma de Pagamento:**

O Município comprador pagará à vendedora o valor de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_ (valor por extenso), pelo Serviços e materiais vencido no referido procedimento licitatório,** com pagamento a vista, até 30 (trinta) dias após a entrega e respetiva emissão da nota fiscal.

##### **CLÁUSULA QUINTA - Das Penalidades:**

O atraso injustificado na entrega do material/Serviço adquirido sujeitará a empresa Vendedora ao pagamento de multa diária no

valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, cujo valor incidirá sobre cada dia de atraso.

**CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações da Vendedora:**

A Vendedora tem como obrigação entregar ao comprador, material/serviços de boa qualidade, comprometendo-se a substituir imediatamente aqueles que por ventura apresentar algum vício e/ou defeito.

### CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão:

Constituem motivos para rescisão do contrato todos aqueles elencados no art. 78, juntamente com o inciso I do art. 79, ambos da lei n° 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - Da Alteração Contratual:**

#### Fica estabelecido que qualquer alteração no contrato ora ajustado será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas e ressalvadas as alterações unilaterais, permitidas à administração pública na forma estipulada no inciso I, do Art. 65 da lei n° 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes deste contrato terão cobertura nos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Elemento Despesa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Panambi/RS para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de Contrato em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas, para torná-lo firme, bom e valioso na forma da Lei.

 Condor/RS, xx de xxxxxxxx de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vendedor

Valmir Land

Prefeito Municipal

 Vanderlei dos Santos Teixeira

Testemunhas: Assessor Jurídico - OAB n° 64.199

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_